DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Centro Tecnológico Jaborandi Power S/A 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S/A

Outros Atos

EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO

CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A. – CTJP S.A.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICIDADE DE ATO NORMATIVO INTERNO. DATA DA DELIBERAÇÃO ORIGINAL: 25/02/2025 as 14:00H. OBJETO: Homologação e Publicidade do Regulamento Interno de Licitações e Contratos. RESUMO DO ATO: O Acionista Único da CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A., em conformidade com as competências estabelecidas no Estatuto Social e atendendo ao disposto no Artigo 40 da Lei Federal nº 13.303/2016, torna pública a ratificação e a plena vigência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia. O referido regulamento, aprovado tecnicamente pelo Conselho de Administração em 14/01/2025 e homologado em Assembleia Geral Extraordinária em 25/02/2025, estabelece as normas para aquisições de bens, contratações de serviços e alienações, com destaque para: I. Critérios para contratações diretas e dispensas de licitação fundamentadas na atividade-fim da empresa (Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/16); II. Procedimentos de pesquisa de mercado e seleção de fornecedores para garantir a vantajosidade das contratações; III. Vigência retroativa a 01/01/2025, conferindo segurança jurídica aos atos administrativos e contratos firmados pela Companhia desde o início do referido exercício. A íntegra do Regulamento encontra-se disponível para consulta de qualquer interessado no sítio eletrônico oficial da Companhia e em sua sede social.

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DATA DA DELIBERAÇÃO: 25/02/2025 as 14:00H. OBJETO: Ratificação e Fixação de Remuneração. RESUMO: O Acionista Único, no uso de suas atribuições previstas no Art. 17, VII e Art. 24 do Estatuto Social, deliberou pela fixação da remuneração bruta mensal do Diretor Presidente em R$ 7.000,00. Ficam ratificados, para todos os efeitos de direito, os atos de gestão e pagamentos retroativos à data de investidura do administrador (19/11/2024), visando a regularização administrativa e contábil da Companhia nos termos da Lei 13.303/2016. ASSINATURA: Silvio Vaz de Almeida – Presidente.

EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. DATA DA DELIBERAÇÃO: 26/11/2025. OBJETO: Aumento de Capital e Gestão de Passivos. RESUMO: O Acionista Único aprovou o aumento do capital social para R$ 150.000,00, decorrente do aporte autorizado pela Lei Municipal nº 2.701/2025. Deliberou-se pela aplicação integral dos recursos no saneamento de passivos operacionais e trabalhistas, assegurando a regularidade fiscal e a manutenção das atividades da Companhia, nos termos do Art. 17 do Estatuto Social e da Lei 13.303/2016.

Jaborandi/SP, 05 de março de 2026.

Silvio Vaz de Almeida
Presidente da Assembleia Geral

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CTJP S.A.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as normas de licitações e contratos da **CENTRO TECNOLÓGICO JABORANDI POWER S.A.**, em estrita observância ao Art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Art. 2º. A finalidade deste normativo é garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a impessoalidade e a eficiência na execução do objeto social da Companhia.

CAPÍTULO II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)

Art. 3º. (Atividade-Fim): Conforme o Art. 28, §3º, inciso I da Lei 13.303/16, a CTJP S.A. fica dispensada de realizar licitação para a compra de bens e serviços que constituam sua atividade-fim.

§1º. Define-se como atividade-fim para esta Companhia a aquisição de **módulos fotovoltaicos (placas solares), inversores, estruturas de suporte e materiais elétricos** destinados à instalação de sistemas de energia solar em prédios e logradouros públicos.

§2º. Esta dispensa aplica-se integralmente às aquisições destinadas ao cumprimento de contratos administrativos firmados com a Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP.

Art. 4º. (Dispensa por Valor): É dispensável a licitação para contratações de valor inferior a **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), nos termos do Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

§ Único. Esta hipótese aplica-se a serviços de manutenção comum, como a confecção de chaves e reparos emergenciais.

Art. 5º. (Inviabilidade de Competição): A contratação será direta, por inexigibilidade ou dispensa fundamentada, quando houver inviabilidade de competição por razões técnicas, como a existência de **único provedor** com cobertura tecnológica na zona rural de Jaborandi/SP.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIDADES

Art. 6º. Todo processo de contratação direta deverá ser instruído obrigatoriamente com:

I. Justificativa da necessidade e escolha do fornecedor;

II. Pesquisa de mercado contendo, no mínimo, **03 (três) orçamentos** ou justificativa de impossibilidade de obtê-los;

III. Prova de regularidade fiscal do proponente;

IV. Aprovação da despesa pelo Diretor Presidente e posterior ciência do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Art. 7º. A contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual (consultoria tributária, contábil e auditoria) poderá ser realizada de forma direta quando comprovada a especialização do prestador, como em casos de análise de isenção de retenção de INSS e cumprimento de obrigações acessórias.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 8º. Os contratos serão geridos pelo Diretor Presidente e fiscalizados por membro designado pelo Conselho de Administração, garantindo a segregação de funções.

Art. 9º. O pagamento somente será efetuado mediante a entrega do objeto ou prestação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação em Assembleia Geral, retroagindo seus efeitos a **01/01/2025** para fins de convalidação dos atos administrativos essenciais à implantação da Companhia.

Jaborandi/SP, 14 de janeiro de 2025.

Rodrigo de Camargo Vaz De Almeida
Presidente do Conselho Administrativo

Carlos Eduardo Dos Santos Correa
Conselheiro Administrativo

Antonio Ribeiro Neto
Conselheiro Administrativo
Secretário ADOC